



MUNICÍPIO DE ABRANTES

CONCURSO PÚBLICO PARA A CEDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DA CAFETARIA/BAR DA ESTAÇÃO DE CANOAGEM DE ALVEGA

PROGRAMA DO CONCURSO

1. A entidade que preside ao presente concurso público é o Município de Abrantes, representado pelo júri para tal designado, a qual se encontra instalada no Edifício Falcão, sítio na Praça Raimundo Soares, 2200–366 Abrantes, com o endereço de correio eletrónico investiremabrantes@cm-abrantes.pt e contato telefónico 241 330 100.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, o júri que representa o Município de Abrantes é constituído pelos seguintes membros:
 - a) Presidente: Ana Paula Grijó, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico;
 - b) Vogais efetivos: Joana Isabel Martins Maia, técnica superior e Paulo Jorge Morgado Domingos, coordenador técnico, ambos da Divisão de Desenvolvimento Económico.
 - c) Vogais suplentes: Maria Margarida Castanho Ruivo Martins Ribeiro e Nélia Isabel Gil Gomes Mor Catarino, ambas técnicas superiores da Divisão de Desenvolvimento Económico.
3. O concurso será efetuado ao abrigo da alínea ee) do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e foi aberto na sequência do despacho do Presidente da Câmara de 26 de julho de 2023.
4. O objeto do contrato a celebrar na sequência da adjudicação é a exploração da Cafetaria/Bar da Estação de Canoagem de Alvega.
5. O processo do concurso encontra-se patente na Divisão de Desenvolvimento Económico do Município de Abrantes, sítio na Praça Raimundo Soares, onde pode ser consultado, durante as horas de expediente, desde a data de publicação do edital até ao prazo limite para entrega das propostas, estando igualmente disponível para *download* gratuito no website oficial do Município de Abrantes, em www.cm-abrantes.pt.
6. Durante o prazo do concurso, os concorrentes poderão visitar o espaço destinado à exploração, mediante agendamento através do e-mail investiremabrantes@cm-abrantes.pt e disponibilidade dos serviços.
7. As propostas deverão ser entregues, em carta fechada e lacrada, pelos concorrentes ou seus representantes, até às 16:00 horas do dia 2 de agosto de 2023, no Serviço de Atendimento Geral do Município de Abrantes, contra entrega de recibo.



8. O ato público do concurso terá lugar no Salão Nobre da Câmara Municipal de Abrantes e realizar-se-á pelas 10:00 horas do dia 3 de agosto de 2023.
9. Poderão ser admitidos como concorrentes pessoas singulares ou coletivas legalmente constituídas.
10. Só poderão intervir no ato do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, no caso de empresa, bastando para tal, no caso de intervenção de empresário em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade e cartão de contribuinte.
11. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, sempre com o mesmo tipo de letra.
12. O preço da proposta será expresso em euros e não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.
13. O prazo de validade das propostas é de 60 dias a contar da data do encerramento do ato público.

14. Documentos de habilitação dos concorrentes:

Os concorrentes têm de apresentar os seguintes documentos:

- a) Declaração na qual o concorrente indique o seu nome, número fiscal de contribuinte, ou de pessoa colectiva e estado civil. No caso de ser pessoa colectiva, a denominação social, sede, filiais que interessem à execução do contrato e nomes dos titulares dos corpos sociais.
- b) Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pela repartição de finanças do domicílio ou sede do contribuinte.
- c) Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a Segurança Social em Portugal, emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social.
- d) Documento comprovativo da entrega da declaração periódica de rendimentos (mais recente) para efeitos de IRS ou IRC.
- e) Certidão emitida pela Conservatória do Registo Comercial, devidamente actualizada, donde conste o objeto social do concorrente.
- f) Estatutos e ata de tomada de posse, caso seja associação.
- g) Documento comprovativo da não condenação de pessoa singular ou os titulares de órgãos (registo criminal) por qualquer dos crimes de participação em atividade criminosa, corrupção, fraude, branqueamento de capitais, na aceção prevista e aplicada por analogia na alínea h) do artigo 55º do Código do Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro.



h) Os serviços verificarão a existência ou não de dívidas ao Município de Abrantes.

15. Documentos que devem instruir a proposta:

15.1 A proposta deve conter os elementos necessários à apreciação, de acordo com os critérios de adjudicação e será instruída com os seguintes documentos:

- a) Documento onde esteja indicado o valor mensal proposto para a cedência de exploração, sem IVA incluído.
- b) Apresentação de um breve projeto para o espaço em questão onde constem obrigatoriamente os produtos que pretendem comercializar e as atividades e as iniciativas a desenvolver para atratividade para o local que envolvam também, a comunidade local.

Nota: Na proposta o concorrente pode especificar aspectos suficientemente elucidativos que considerem relevantes para a apreciação da mesma.

16. Modo de apresentação dos documentos:

16.1 Os documentos referidos devem ser encerrados em invólucro opaco fechado e no rosto do qual deve ser escrita a palavra “Documentos”, indicando-se o nome ou a denominação social do concorrente e a designação social do concurso.

16.2 A proposta, juntamente com os documentos que a instruam, deve ser encerrada em invólucro com as características indicadas no número anterior, no rosto do qual deve ser escrita a palavra “Proposta” indicando-se o nome ou denominação social do concorrente, a designação do concurso e a indicação da entidade que o promoveu.

16.3 Os invólucros a que se referem os números anteriores são encerrados num terceiro igualmente opaco e fechado, que se denominará “Invólucro exterior”, indicando-se o nome ou a denominação social do concorrente, a designação do concurso e a indicação da entidade que o promoveu.



17. Critérios de apreciação das propostas para adjudicação:

17.1 A adjudicação é feita tendo em conta os fatores, elementos e ponderações que se seguem:

- a) Preço (80%);
- b) Mérito da proposta (20%);

17.2 À variável referida na alínea a) serão atribuídos os valores numa escala de 0 a 20, pela diferença proporcional dos preços, cabendo ao melhor preço proposto a atribuição de 20 valores.

17.3 À variável do mérito da proposta referido na alínea b) serão atribuídas as ponderações seguintes:

- a) Melhor mérito – 20 valores;
- b) Segundo melhor mérito – 15 valores;
- c) Terceiro melhor mérito – 10 valores;
- d) Quarto melhor mérito e seguintes – 05 valores.

A aferição deste critério será feita com base nos documentos que instruem a proposta, nomeadamente os referidos na alínea b) do ponto 15.1.

17.4 A proposta que apresentar o valor máximo na classificação final será a selecionada. A classificação final das propostas resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Classificação Final} = (80a+20b)/100^1.$$

17.5 Em caso de empate será selecionada a proposta com melhor pontuação na alínea a) do ponto 17.1

17.6 O Município de Abrantes reserva-se o direito de não adjudicar a referida exploração, caso as propostas apresentadas não ofereçam boas garantias de qualidade nos serviços a prestar ou não correspondam aos objetivos desta iniciativa.

18. São excluídos os concorrentes que não apresentarem os documentos de habilitação no prazo referido no ponto 14 (podendo o júri admitir condicionalmente os concorrentes, que notificará no ato da abertura para apresentarem documentos em falta no prazo de 24 horas), e os que se encontrarem em dívida, por quaisquer receitas, perante o Município de Abrantes, no termo do prazo de apresentação das propostas, a menos que se verifique impugnação judicial.

¹ Classificação Final = (80Xpreço + 20Xmérito da proposta) / 100



19. São excluídas as propostas que não estejam devidamente instruídas, ou sejam apresentadas como variante.
20. Os concorrentes obrigam-se a prestar, relativamente à documentação e demais elementos que instruam as propostas, os esclarecimentos que a entidade adjudicante considere necessários à análise das características dos serviços a prestar e à avaliação das garantias de boa execução técnica do serviço a prestar.
21. Os serviços contratados começarão a ser prestados na data estipulada no contrato.
22. Para verificação das condições subjectivas dos concorrentes no âmbito da contratação com a Administração Pública e condução do processo de selecção, aplicam-se os princípios gerais do Direito Administrativo, consagrados no CPA – Código do Procedimento Administrativo.
23. Caso o concurso fique deserto, ou as propostas sejam apresentadas em desacordo com a lei ou normas regulamentares, poderá a Câmara efectuar ajuste directo, desde que o contrato se celebre em condições substancialmente idênticas às estabelecidas para efeitos do concurso.